



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CHAMADA DE BOLSAS – COTA PRÓ-REITORIA

EDITAL 020/2024

A Universidade Federal da Bahia (UFBA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, comunica aos seus estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos a abertura de chamada específica para bolsas CAPES Demanda Social, cotas da Pró-Reitoria, de acordo com PORTARIA Nº 92, DE 27 DE MARÇO DE 2024, que dispõe sobre os critérios para distribuição da cota de bolsas de estudo ou auxílios escolares da pró-reitoria ou órgão equivalente incumbido dos programas de pós-graduação no âmbito dos programas institucionais de fomento à pós-graduação geridos pela Diretoria de Programas e Bolsa no País, e da PORTARIA Nº 34, DE 9 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre as condições para fomento a cursos de pós-graduação *stricto sensu* pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

1. OBJETIVO

1.1 Esta chamada visa apoiar, por meio de bolsa, discentes negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) dos cursos de mestrado e doutorado acadêmico da Universidade Federal da Bahia (UFBA), regularmente matriculados, que não tenham sido beneficiados pelas cotas de bolsas do Programa de Pós-Graduação (PPG) de vínculo, bem como por bolsas de outras agências.

1.2 Os objetivos desta chamada são:

- a) Minimizar as desigualdades sociais, combater a discriminação relacionada à identidade de gênero e contribuir para permanência e diplomação de estudantes de Pós Graduação em situação de vulnerabilidade social em decorrência das suas especificidades com relação as suas trajetórias e vulnerabilidades;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos de alto nível, por meio da pós-graduação *stricto sensu*, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades dos discentes;
- c) Atenuar assimetrias e vulnerabilidades sociais no âmbito do corpo discente da pós-graduação *stricto sensu* da UFBA; e
- d) Apoiar a manutenção de estudantes da pós-graduação *stricto sensu* da UFBA, como parte de uma política de Ações Afirmativas da Instituição.

2. PROPONENTE

2.1 São elegíveis Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* Acadêmico que deverão selecionar estudantes de acordo com os seguintes critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- a) estudantes que se inscreveram e foram aprovados no Programa de Pós-Graduação nos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos da Universidade Federal da Bahia em 2024, pelas seguintes cotas: (a) Pretos e Pardos, (b) Indígenas aldeados, (c) Quilombolas, (d) Pessoas com Deficiências e (e) Pessoas Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis), (f) imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade comprovadas pelo resultado final do processo seletivo, encaminhada pela coordenação do programa.
- b) estudantes que se inscreveram nas cotas mencionadas no item a, mas que foram aprovados em ampla concorrência também estão contemplados nesta chamada.
- c) os estudantes precisam estar regularmente matriculados, não terem concluído outro curso no âmbito da Pós-Graduação na UFBA ou em outra instituição de ensino pública ou privada.
- d) os estudantes não podem ter bolsa vigente e/ou possuir vínculo empregatício ou outra percepção de rendimentos na esfera pública ou privada.

2.2 Para cursos em associação, apenas poderão ser indicados pelos PPGS os alunos matriculados na Universidade Federal da Bahia.

3. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

3.1. Estão disponíveis nesta chamada **14 bolsas de Mestrado e 14 de Doutorado**, oriundas da CAPES Demanda Social, na modalidade cota Pró-Reitoria, portanto, submetidas às disposições constantes da PORTARIA CAPES Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010, destinadas a candidatos regularmente matriculados em PPGs acadêmicos da UFBA, distribuídas, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Quantitativo de Bolsas por categoria de cota

MESTRADO	Qtde	DOCTORADO	Qtde
Pretos e pardos	04	Pretos e pardos	04
Indígenas aldeados	02	Indígenas aldeados	02
Quilombolas	02	Quilombolas	02
Pessoas com deficiência	02	Pessoas com deficiência	02
Pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis)	02	Pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis)	02
Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade	02	Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade	02
Total	14	Total	14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3.2. As bolsas durarão até o 24º mês de curso de Mestrado.

3.3 As bolsas durarão até o 48º mês de curso de Doutorado.

3.4 Caso não haja candidatos aprovados em alguma das categorias definidas no Quadro 1, as mesmas serão remanejadas dentre cotas de mesmo nível de curso.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Seleção pelo Programa de Pós-Graduação

4.1.1 - Os Programas de Pós-Graduação interessados em concorrer a este Edital deverão elaborar processo de seleção e análise própria, observando a regulamentação do Programa de Bolsas Demanda Social CAPES (Portaria CAPES 076/2010) e suas alterações, disponíveis: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=741>.

4.1.2 – A seleção e análise devem ser realizadas pela Comissão de Bolsas dos Programa de Pós-Graduação de acordo com o Art.2º parágrafo IV da Portaria CAPES 076/2010.

4.1.3 - Deverá constar em ata do colegiado todas as informações pertinentes ao processo de seleção e análise, observando as normas previstas nesta Chamada e na Portaria CAPES nº 076/2010; inclusive com a explicitação da ordem de prioridade dos discentes selecionados no Programa de Pós-Graduação, a indicação do resultado final, e indicação das aprovações dos candidatos no processo seletivo com entrada de reserva de vagas.

4.1.4 - A ata deverá ser aprovada em reunião plenária do Colegiado dos Programa de Pós-Graduação.

4.1.5. Os documentos dos candidatos selecionados deverão ser encaminhados pelo PPG à PRPPG pelo formulário disponível, incluindo os seguintes documentos:
<https://forms.office.com/r/fCUTjH3vg2>

- a) Formulário de Inscrição conforme Anexo 1 deste edital;
- b) Ata do Colegiado de Pós-Graduação homologando o resultado apresentado pela Comissão de Bolsa; indicando a prioridade e resultado do processo seletivo; e
- c) Não serão aceitas candidaturas realizadas diretamente por estudante, sendo aceitas apenas as inscrições via PPG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

4.2. Seleção pela PRPPG

4.2.1 - A seleção final dos mestrandos e doutorandos indicados pelos Programas de Pós-Graduação serão analisadas e classificadas pela Pró-Reitoria de Pós Graduação de acordo com as vagas disponíveis e de acordo com os seguintes critérios de julgamentos:

- a) as bolsas serão destinadas inicialmente para Programas de nota A e 3, seguidos de nota 4, nota 5, nota 6 e nota 7.
- b) em caso de empate, as bolsas serão destinadas para programas com maior número de estudantes ativos de mestrado / doutorado no PPG, conforme a Plataforma Sucupira (Dezembro de 2024).

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	RESPONSÁVEL
Lançamento do Edital	08/11/2024	PRPPG
Período de indicação de bolsistas para a PRPPG	até o 06/12/2024	Coordenação do Programa
Divulgação do Resultado Parcial	16/12/2024	PRPPG
Recursos	17 e 18/12/2024	Coordenação do Programa
Divulgação do Resultado Final	20/12/2024	PRPPG
Entrega de documentos para a PRPPG	De 20/12/2024 a 06/01/2025	Discentes selecionados por meio do link do item 7.
Implementação das bolsas pela PRPPG	A partir de Janeiro de 2025	NAPG/PRPPG

6. RECURSO

Os resultados preliminares serão divulgados na página www.prppg.ufba.br. Pedido de recurso deverá ser interposto, exclusivamente pelo link <https://forms.office.com/r/SirC2srRwHM>, conforme Cronograma item 5. O resultado final será divulgado na página www.prppg.ufba.br.

7. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Os PPGs deverão encaminhar a documentação dos estudantes selecionados por meio do Link <https://forms.office.com/r/xySu21tyJq>, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Cópia do RG;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Formulário de cadastramento de bolsista, disponível no Link informado acima.
- f) Termo de compromisso da CAPES, disponível no Link informado acima.
- g) Comprovante de dados bancários (extrato bancário).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As bolsas deverão ser implementadas somente no SCBA-CAPES conforme calendário estabelecido pela CAPES, não podendo se configurar como reserva de bolsa para ocupação futura;
- b) As bolsas não serão convertidas em cotas para os programas de pós-graduação. Finda a utilização pelo estudante, a mesma retornará à cota Pró-Reitoria para nova chamada destinada ao conjunto dos programas da UFBA;
- c) As informações prestadas no formulário de **inscrição**, bem como outras informações ou documentações apresentadas são de inteira responsabilidade do PPG. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da/o estudante do benefício, independentemente da época em que for constatada a irregularidade;
- d) Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pela PRPPG;
- e) A qualquer momento, se forem constatadas irregularidades na documentação e/ou informações prestadas, serão tomadas medidas administrativas de apuração e responsabilização;
- f) Casos omissos serão resolvidos pela PRPPG.

Salvador, 08 de Novembro de 2024

Ronaldo Lopes Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação